

10 a 13
FEV'24
SEIA



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

organização



seia

Enquadramento

A Feira do Queijo é organizada pelo Município de Seia e constitui um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para a economia local, assente num dos pilares económicos do concelho: as produções tradicionais.

A Feira do Queijo congrega, assim, todo este setor numa grande mostra, detentora de forte expressividade no concelho, convidando todos os produtores de queijo a comparecer na festa dedicada à ampla promoção do Queijo. A este produto endógeno aliam-se outros produtos regionais de reconhecido valor, como o pão, o vinho do Dão, os enchidos, o azeite e o mel. A feira conta ainda com uma mostra de artesanato, lã Serra da Estrela, ovinos e cão Serra da Estrela.

A criação de sinergias de parceria públicas e privadas, instigadoras de desenvolvimento económico e territorial e a integração da atividade de forma eficiente e objetiva na promoção do concelho e do turismo da Serra da Estrela, são também uma prioridade.

Artigo 1.º

Organização

A organização e gestão da Feira do Queijo 2024 competem ao Município de Seia, com a colaboração da AASE - Associação de Artesãos da Serra da Estrela, ANCOSE – Associação Nacional Criadores Ovinos Serra da Estrela, ADIRAM - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Rede das Aldeias de Montanha, LICRASE – Liga dos Amigos e Criadores do Cão Serra da Estrela, Estrelacoop - Cooperativa Produtores de Queijo Serra da Estrela e Escola Superior de Turismo e Hotelaria de Seia - Instituto Politécnico da Guarda.

Artigo 2.º

Data e Local

A Feira do Queijo Serra da Estrela – Seia 2024 realizar-se-á no Mercado Municipal e zona envolvente, na cidade de Seia, de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Artigo 3.º

Horário e Condições de Funcionamento

- 1.** O horário de funcionamento da Feira do Queijo Serra da Estrela - Seia 2024 será o seguinte: abertura às 10h00 e encerramento às 20h00 (sábado, domingo e segunda-feira) e às 16h00 (terça-feira).
- 2.** Exceionalmente, as Tasquinhas poderão prolongar o funcionamento até às 23h00, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro.
- 3.** Os expositores comprometem-se a respeitar o horário de funcionamento. A reposição de *stocks* e abastecimento poderão ser feitos, diariamente, até uma hora antes da abertura do certame.

Artigo 4º.

Condições de Participação

1. Podem participar no certame os Produtores do Concelho de Seia de: queijo, mel, enchidos, pão, azeite e vinho.
2. Podem participar no certame criadores do Cão Serra da Estrela, criadores de ovinos do Concelho de Seia e as Associações que os representam.
3. Podem participar no certame Associações ou Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), que pretendam dinamizar uma tasquinha.
4. A organização reserva-se ao direito de convidar outras entidades, cuja participação valorize o certame.
5. A organização reserva-se ao direito de rejeitar ou pedir esclarecimentos sobre inscrições que não se enquadrem no âmbito da Feira do Queijo Serra da Estrela - Seia 2024.
6. É da responsabilidade dos expositores a decoração do espaço expositivo que lhes for atribuído, não podendo ultrapassar o limite do seu espaço em largura e 2,00m em altura. O espaço, distribuído a cada um, estará delimitado quando da montagem.
7. Os expositores têm de permanecer os quatro dias na Feira, não podendo abandonar o espaço expositivo que lhes foi atribuído, antes do término do certame.
8. Os expositores apenas podem expor e comercializar os produtos específicos de cada atividade. A exposição e comercialização de qualquer outro produto carece da autorização prévia da organização.
9. Os expositores são os únicos responsáveis pela falta do cumprimento legal em relação aos bens por si comercializados.
10. Não é permitida a utilização de louça de plástico que pelas suas características apenas seja possível usar uma vez, nomeadamente utensílios para servir e/ou auxiliar no consumo de alimentação ou bebidas (pratos, tigelas, copos, colheres, garfos, facas, palhinhas, palhetas), em todos os espaços interiores e exteriores do Mercado Municipal, por todos os expositores.
11. Em todos os locais referidos no ponto anterior, deve ser utilizada louça reutilizável, ou, em alternativa, louça em material biodegradável.
12. A aquisição, utilização e recolha da louça referida no ponto anterior, é da responsabilidade da entidade exploradora.
13. A fixação de preços dos produtos é obrigatória, bem como a possibilidade de faturação.

Artigo 5º.

Inscrições

1. As inscrições serão efetuadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito.
2. As inscrições terão de ser submetidas *online*, preenchendo a ficha de inscrição disponibilizada na página da internet do Município, em <https://cm-seia.pt>.

3. Findo o prazo de candidatura, compete à organização a seleção dos candidatos e atribuição dos espaços disponíveis, assim como a sua localização e distribuição.

4. A confirmação de participação será comunicada via *e-mail*.

Artigo 6º.

Artesanato

1. Podem participar no certame, artesãos de todo o país que tenham atividade aberta / CAE (Classificação de Atividade Económica).
2. Será dada prioridade aos artesãos que trabalhem ao vivo, durante o evento, e que valorizem os ofícios tradicionais.
3. No que respeita aos artesãos do concelho será dada prioridade aos que sejam possuidores da Carta de Artesão.
4. Cada artesão terá direito apenas a uma inscrição.

Artigo 7º.

Produtos Alimentares

1. Podem participar os expositores que comercializem produtos alimentares diversos, que não incluam produtos endógenos (queijo, mel, enchidos, pão, azeite e vinho) cuja venda está reservada ao interior do Mercado Municipal.
2. No exterior do Mercado Municipal, só podem ser comercializadas bebidas de fabrico artesanal, devidamente certificadas.

Artigo 8º.

Tasquinhas

1. Podem participar no certame seis Associações ou Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do Concelho de Seia que pretendam dinamizar uma tasquinha, sendo que cinco espaços ficarão na zona envolvente ao Mercado e um espaço no interior do Mercado Municipal. Caso o número de inscrições seja superior ao número de espaços disponíveis proceder-se-á a um sorteio, em dia e hora a definir, com a presença, obrigatória, de um representante da entidade inscrita.
2. As Associações que tenham a sua sede no Mercado Municipal e que pretendam participar no certame, utilizando o seu espaço, podem fazê-lo mediante inscrição, ficando dispensadas do sorteio.
3. Deverão preferencialmente valorizar a gastronomia local, regional e portuguesa.
4. Não é permitida a inscrição a Associações e IPSS's em qualquer outra atividade, nomeadamente, rifas, peditórios ou apenas venda de doces e salgados.
5. Quando utilizada louça é obrigatório o uso de máquina de lavar.
6. A entrega das refeições deverá ser realizada, sempre, em tabuleiro.

Artigo 9º.

Distribuição de espaços

1. A distribuição dos espaços compete ao Município de Seia, segundo critérios de organização espacial da Feira.
2. O Município disponibiliza os espaços de acordo com o exercício de cada atividade, não sendo permitida a utilização de outros espaços ou formas de exposição para além das autorizadas pela organização.
3. Os espaços disponibilizados não têm acesso a corrente elétrica, exceto quando a atividade a exercer o exija, o que deve ser mencionado na ficha de inscrição e confirmado pela organização.
4. Os expositores não poderão montar estruturas próprias, sem autorização prévia da organização, incluindo focos e outros aparelhos elétricos.

Artigo 10º.

Limpeza

1. A limpeza geral do recinto será da responsabilidade da organização, sendo obrigação da entidade exploradora a limpeza do seu espaço.
2. Os resíduos devem ser acondicionados em sacos de plástico apropriados e identificados para o efeito, recolha seletiva e indiferenciada, fornecidos pela organização.
3. Os expositores ficam obrigados a efetuar a separação dos resíduos, da seguinte forma:
 - a. Papel / Cartão
 - b. Plástico / Metal
 - c. Vidro
4. Será ainda colocado em local apropriado um oleão, para a deposição dos óleos alimentares usados, produzidos durante o certame.

Artigo 11º.

Desmontagem

A desocupação do espaço utilizado deverá ser efetuada até às 22h00 do último dia da Feira.

Artigo 12º.

Segurança

1. A Organização assegurará os serviços gerais de vigilância durante o período de funcionamento da Feira do Queijo Serra da Estrela - Seia 2024.
2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir ao expositor, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou fatos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do mesmo.

3. Os expositores instalados no espaço do certame são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto ou nos produtos de outros expositores.

4. De acordo com os pontos anteriores, deve o expositor declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, a fim de não ser por eles, posteriormente, responsabilizado.

5. Compete ao expositor a vigilância do seu próprio espaço, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 13º.

Animação e Promoção

1. A Organização da Feira do Queijo 2024 é a responsável pelo programa de animação do certame.

2. A Organização reserva-se ao direito de colocar painéis informativos e os elementos de decoração que entender nos locais aconselhados, sem prejuízo dos expositores, não podendo estes retirá-los ou cobri-los.

3. Não é permitida a utilização de sistemas de som próprios por parte dos expositores, assim como a distribuição, sem autorização prévia, de material promocional que, de alguma forma, prejudique a normal atividade dos outros expositores e organização do evento.

4. Não é permitida a cedência dos espaços atribuídos para fins promocionais de terceiros.

Artigo 14º.

Fotografia

A Organização poderá mandar fotografar, desenhar ou filmar os espaços que entender e, bem assim, utilizar as reproduções no seu material impresso ou em qualquer órgão de Comunicação Social.

Artigo 15º.

Acidentes de Trabalho

É da responsabilidade do expositor todo e qualquer acidente ocorrido com os trabalhadores por sua conta, incluindo os períodos de montagem e desmontagem do certame.

Artigo 16º.

Danos e/ou Prejuízos

1. A Organização não é responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos que possam advir ao expositor (pessoal ao seu serviço ou aos produtos expostos) seja qual for a sua natureza ou os fatores que lhes deram origem (furto, incêndio, inundações, tempestades e outros danos), aceitando expressamente cada expositor, que nenhuma indemnização poderá ser exigida à organização da Feira do Queijo Serra da Estrela - Seia 2024, por aqueles danos e/ou prejuízos.

2. Os expositores são os únicos responsáveis pela guarda dos seus materiais, produtos e equipamentos expostos, pelo que se assim o entenderem devem efetuar um contrato de seguro específico para a sua participação na Feira, o qual deve abranger as situações de furto e dano.

Artigo 17º.

Infrações

1. Em caso de infração às normas regulamentares sobre montagem, decoração e desmontagem dos espaços, bem como sobre segurança e proteção contra incêndios, a organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do espaço.
2. A organização reserva-se ao direito de excluir nas próximas edições quem não cumprir as condições estipuladas nas normas de funcionamento.

Artigo 18º.

Aceitação do Regulamento e Litígios

1. A inscrição do expositor obriga-o à aceitação de todas as cláusulas das presentes normas de funcionamento e, bem assim, ao seu cumprimento.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

Normas atualizadas, no ponto 2, do art.º 3º, no dia 12 de janeiro de 2024